

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.935 • Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.325, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

*Estabelece, face da revisão anual, o percentual de contribuição previdenciária patronal devida ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c. art. 80, parágrafo único, da Lei Complementar nº 87, de 23 de novembro de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 132, de 23 de dezembro de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A contribuição previdenciária patronal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Corumbá, de que trata o artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005, em decorrência de apuração em cálculo atuarial de 2019, com base em dados de dezembro de 2018, fica fixada em 13,79% (treze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) para cada um, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 2.326, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre o Plano de Custeio para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbá MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c. art. 80-A da Lei Complementar nº 87 de 23 de novembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 23 de dezembro de 2009 e pela Lei Complementar nº 230, de 27 de junho de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 465.719.869,17 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2018, de acordo com o anexo único deste decreto.

**§ 1º** O valor total do déficit atuarial será pago pelo Município de Corumbá, em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

**§ 2º** Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência no prazo estabelecido no § 6º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 087 de 25 de novembro de 2005.

**§ 3º** Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais juros de 6% ao ano, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

**Art. 2º** Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2048, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

**Art. 3º** A incidência de cada valor de cada aporte mensal se dará do mês de junho do ano-base de competência até maio do ano seguinte.

**Art. 4º** O valor mensal do aporte será rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos de cada órgão da folha total de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

## Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública .....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



de 1º de junho de 2020, revogando o Decreto Nº 2.002, de 28 de junho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Corumbá, 9 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.326, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. *	FOLHA SALARIAL (12 PARCELAS)
0		465.719.869,17					
1	2019	477.318.575,40	(11.598.706,24)	27.018.032,57	15.419.326,33	19,00%	81.154.349,12
2	2020	488.948.241,51	(11.629.666,11)	27.676.315,56	16.046.649,45	19,50%	82.290.510,01
3	2021	500.595.309,64	(11.647.068,14)	28.335.583,56	16.688.515,43	20,00%	83.442.577,15
4	2022	512.245.107,20	(11.649.797,56)	28.995.006,07	17.345.208,51	20,50%	84.610.773,23
5	2023	523.427.059,28	(11.181.952,08)	29.627.946,75	18.445.994,67	21,50%	85.795.324,05
6	2024	534.084.027,46	(10.656.968,18)	30.231.171,37	19.574.203,18	22,50%	86.996.458,59
7	2025	544.154.859,83	(10.070.832,36)	30.801.218,48	20.730.386,12	23,50%	88.214.409,01
8	2026	553.574.139,45	(9.419.279,62)	31.334.385,25	21.915.105,63	24,50%	89.449.410,74
9	2027	561.310.479,59	(7.736.340,14)	31.772.291,30	24.035.951,16	26,50%	90.701.702,49
10	2028	567.204.510,26	(5.894.030,67)	32.105.915,68	26.211.885,00	28,50%	91.971.526,32
11	2029	571.086.104,89	(3.881.594,63)	32.325.628,58	28.444.033,95	30,50%	93.259.127,69
12	2030	572.773.712,93	(1.687.608,03)	32.421.153,56	30.733.545,53	32,50%	94.564.755,48
13	2031	572.073.651,99	700.060,94	32.381.527,47	33.081.588,41	34,50%	95.888.662,05
14	2032	568.779.357,23	3.294.294,76	32.195.057,96	35.489.352,71	36,50%	97.231.103,32
15	2033	562.670.585,21	6.108.772,02	31.849.278,41	37.958.050,43	38,50%	98.592.338,77
16	2034	553.512.569,62	9.158.015,60	31.330.900,17	40.488.915,76	40,50%	99.972.631,51
17	2035	541.055.125,91	12.457.443,71	30.625.761,84	43.083.205,55	42,50%	101.372.248,35
18	2036	525.031.701,87	16.023.424,05	29.718.775,58	45.742.199,62	44,50%	102.791.459,83
19	2037	505.158.370,68	19.873.331,19	28.593.870,04	48.467.201,22	46,50%	104.230.540,27
20	2038	481.132.763,28	24.025.607,40	27.233.930,00	51.259.537,40	48,50%	105.689.767,83
21	2039	452.632.936,10	28.499.827,18	25.620.732,23	54.120.559,41	50,50%	107.169.424,58
22	2040	419.316.170,50	33.316.765,60	23.734.877,58	57.051.643,18	52,50%	108.669.796,53
23	2041	380.817.699,69	38.498.470,80	21.555.718,85	60.054.189,65	54,50%	110.191.173,68
24	2042	338.040.331,75	42.777.367,94	19.134.358,40	61.911.726,35	55,41%	111.733.850,11
25	2043	291.777.551,71	46.262.780,04	16.515.710,47	62.778.490,51	55,41%	113.298.124,01
26	2044	241.807.372,07	49.970.179,64	13.687.209,74	63.657.389,38	55,41%	114.884.297,75
27	2045	187.894.305,99	53.913.066,08	10.635.526,75	64.548.592,83	55,41%	116.492.677,91
28	2046	129.788.554,83	58.105.751,16	7.346.521,97	65.452.273,13	55,41%	118.123.575,41
29	2047	67.225.146,86	62.563.407,96	3.805.196,99	66.368.604,96	55,41%	119.777.305,46
30	2048	(76.975,68)	67.302.122,54	(4.357,11)	67.297.765,43	55,41%	121.454.187,74
31	2049	-	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-

\* O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS .....	19
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....	19

**DECRETO Nº 2.330, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispensa e Designa membros para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam dispensados como membros da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão, os seguintes representantes:

Matrícula	Servidor	Função
10360	Maria Vitoria da Silva	Pregoeiro/Apoio
9496	Wesllen Strauss Leandro Gomes	Equipe de Apoio

**Art. 2º** Ficam designados como membros para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão, para o período remanescente, os seguintes integrantes:

Matrícula	Servidor	Função
13304	Helton Mendonça Matos	Pregoeiro/Apoio
10934	Marcel Vasconcelos da Silva	Equipe de Apoio

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**DECRETO Nº 2.331, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**Reordena, no Município de Corumbá, a Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c disposições da Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de ações que contribuam para a redução da violência e à difusão de uma cultura de paz, especialmente no que se refere às mulheres em situação de vulnerabilidade e às vítimas de violência doméstica e familiar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reordenada, conforme disposições estabelecidas neste decreto, Patrulha Maria da Penha - PMP, destinada a conferir com maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em articulação com os demais órgãos que possuam tal atribuição.

**Art. 2º** A PMP tem por objetivo acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica e familiar, bem como fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência.

**Art. 3º** Qualquer mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser incluída nas ações da PMP, desde que tenha medida protetiva de urgência deferida a seu favor por autoridade competente.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher:

I - realizar curso de capacitação no atendimento às mulheres vítimas de violência para os Guardas Municipais;

II - promover reuniões sistemáticas com órgãos da segurança pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar em favor à mulher.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas, por meio do CRAM - Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:

I - avaliar as medidas protetivas de urgência deferidas pela autoridade competente, com vistas a incluir na PMP a mulher vítima de violência doméstica e familiar;

II - fornecer a relação das mulheres que serão atendidas para a coordenadoria da PMP.

III - Integrar a patrulha Maria da Penha, nas ações educativas em parceria com os demais órgãos em apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 6º** O acompanhamento e o atendimento às mulheres referidas no art. 2º serão realizados de forma humanizada e inclusiva através de visitas solidárias às suas respectivas residências, bem como monitoramento do agressor, em parceria com órgãos competentes, quando necessário.

**Art. 7º** A gestão da PMP será exercida pela Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo único.** A atuação da PMP será orientada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de forma integrada com a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas, bem como por outros órgãos que a ela aderirem, mediante instrumento de cooperação.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas:

I - estabelecer planos e ordens para a operacionalização da PMP;  
II - designar uma Guarda Civil Municipal para exercer a coordenação da PMP.

**Art. 9º** Compete ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de Corumbá, por meio da Coordenação da Patrulha Maria da Penha:

I - regulamentar as atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal e a efetiva necessidade de Políticas Públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica em nossa região;

II - atuar através da Patrulha Maria da Penha (PMP) na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá;

III - garantir a efetividade do patrulhamento da Lei Maria da Penha, integrando ações de fiscalização e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

IV - garantir que o efetivo da Patrulha Maria da Penha seja formada por Guardas Civis Municipais com capacitação específica na área, que executarão suas atividades em regime de escala própria, com no mínimo de efetivo de 10 integrantes, atendendo os critérios estabelecidos pela Coordenação da Patrulha Maria da Penha e de acordo com o interesse da administração pública;

V - Os casos omissos neste Artigo serão dirimidos pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal em conjunto com a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.

**Art. 10.** Compete à Guarda Civil Municipal, por meio da PMP e sua Coordenação:

I - garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas por autoridade competente;

II - realizar atendimento especializado às mulheres que estiverem em situação de vulnerabilidade e que tiverem a medida protetiva deferida;

III - integrar os órgãos do sistema de segurança pública com a comunidade através de ações preventivas, em parceria com a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas;

IV - realizar o levantamento de dados estatísticos no atendimento a essas ocorrências e nas visitas solidárias, com o intuito de aprimorar e reestruturar as ações da PMP;

V - fornecer relatórios das ações e visitas solidárias às vítimas de violência doméstica e familiar para a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas e Guarda Municipal de Corumbá.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública atuará em cooperação com a Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas com o objetivo de fortalecer a PMP e à Rede de Proteção e Atendimento à Mulher em situação de violência.

**Art. 12.** No município será empregada, no mínimo, uma viatura da Guarda Civil Municipal, que será mantida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Parágrafo único.** A viatura da Guarda Civil Municipal empregada na PMP será identificada com a logomarca da Patrulha Maria da Penha.

**Art. 13.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços da PMP.

**Art. 14.** Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, editar normas operacionais para a fiel execução deste Decreto, colhendo sugestões da Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.



**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2020.

Corumbá-MS, 16 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.333, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a ampliação de prazos de medidas necessárias ao combate ao COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nova prorrogação de suspensão das feiras livres, como medida de restrição à circulação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o aumento no número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Corumbá indica um aumento na curva de infecção, o que não recomenda o retorno, neste momento, das feiras livres;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto Nº 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.316, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica prorrogada, até o dia 30 de junho de 2020, a suspensão das feiras livres regulares na circunscrição do Município de Corumbá. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.332, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*Instituir na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipal e regulamenta as atribuições dos Fiscais de Posturas do Município de Corumbá.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e,

**CONSIDERANDO** que a necessidade de regulamentar os arts. 200 e 204 da Lei Complementar nº 4/1991, que institui o Código de Posturas do Município de Corumbá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 261/2020,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipal de Corumbá-MS.

**Art. 2º** A Coordenadoria de Fiscalização e Posturas de Corumbá fica subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá-MS.

#### TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

**Art. 3º** O Fiscal de Posturas Municipal de Corumbá-MS, exerce atividade complexa de elevado nível de responsabilidade devendo nortear-se, pelos princípios constitucionais de moralidade, legalidade, eficiência, imparcialidade e publicidade; ressaltando em seus atos administrativos o interesse da coletividade e bem estar de todos.

#### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAL

**Art. 4º** A Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipal é composta pelos Fiscais de Posturas, servidores de carreira efetivos do Município de Corumbá-MS.

#### TÍTULO IV DO CARGO

**Art. 5º** A Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipal, com atribuições e responsabilidades vinculadas ao controle, coordenação das ações de fiscalização

Municipal, será dirigida por coordenador com atribuições e responsabilidades vinculadas à fiscalização de posturas e em todo o território do município.

**Parágrafo Único** - O cargo de Coordenador de Fiscalização e Posturas será ocupado por servidor do cargo efetivo de Fiscal de Posturas Municipal de Corumbá-MS com mais de 5 anos de efetivos serviços na função.

#### TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

##### Seção I Das atribuições

**Art. 6º** São atribuições dos servidores Fiscais de Posturas do Município de Corumbá:

I - Exercer com exclusividade o poder de polícia administrativa nos termos da legislação em vigor para a proteção do interesse da coletividade.

II - realizar as atividades de fiscalização nos termos do Código Municipal de Posturas de Corumbá e Legislações vigentes.

III - realizar as atividades fiscalizatórias para preservar os interesses da coletividade no uso do Poder de Polícia Administrativa Municipal.

IV - Dar cumprimento aos atos normativos do Poder Executivo Municipal, decretos, resoluções e qualquer ato normativo que venha ser editado pelo executivo Municipal com finalidade de preservar a saúde e os interesses da coletividade, nos termos do Código Municipal de Posturas.

V - Proferir pronunciamento nos pedidos de consultas e processos do poder executivo, legislativo e judiciário em matérias fiscais de competência da Fiscalização de Posturas.

VI - Promover, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, ação fiscalizadora no sentido de impedir o exercício de atividades sem o licenciamento outorgado pela Prefeitura ou para atendimento de outras de fiscalização que envolva interesses do Município, em especial quando houver decretação de estado de emergência ou calamidade.

VII - Organizar e manter a fiscalização sobre o comércio eventual ou ambulante;

VIII - Manter o cadastro atualizado das atividades descritas no item anterior e promover a fiscalização permanente em relação às condições estabelecidas nos alvarás e na legislação pertinente;

IX - Organizar as escalas de trabalho e distribuir o pessoal conforme as necessidades do serviço;

X - Emitir notificações, e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa, de Apreensão, autos de interdição e autos de embargo, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

XI - A fiscalização concorrente de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios relacionadas a posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;

XII - Autorizar e fiscalizar eventos, shows e similares;

XIII - Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;

XIV - Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;

XV - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;

XVI - Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás para funcionamento;

XVII - Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;

XVIII - Fiscalizar e dar atendimento, de modo concorrente com os demais órgãos municipais, às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água (lava Jatos, Frigoríficos, etc.) etc., emitindo laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XIX - Fiscalizar a execução de serviços concedidos pela Administração Pública Municipal.



XX - Acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;

XXI - Coordenar, Ordenar e Fiscalizar os serviços funerários do município.

XXII - Coordenar ações fiscalizadoras nos casos de decretação de calamidade pública, emergência ou situações de grave ameaça aos interesses da coletividade que possam prejudicar a saúde ou interesse público, devendo utilizar-se dos atributos do poder de polícia administrativa.

## Seção II Das Prerrogativas

**Art. 7º** São prerrogativas dos Fiscais de Posturas Municipais de Corumbá-MS:

I - o livre acesso a órgãos públicos, a estabelecimentos comerciais privados, a veículos, a embarcações, a aeronaves e a toda e qualquer documentação e informação de interesse da fiscalização, inclusive arquivos eletrônicos;

II - a requisição e obtenção do auxílio da força de segurança pública para assegurar o desempenho de suas funções de forma a manter sua integridade;

III - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;

IV - livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estabelecimentos regulamentados, no exercício de suas funções.

## Seção III Das Garantias

**Art. 8º** São garantias dos servidores Fiscais de Posturas do Município de Corumbá-MS:

I - assistência jurídica institucional do Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, em razão de ato praticado no exercício de suas funções;

II - autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;

## TÍTULO VI DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

**Art. 9º** Fica instituída a carteira de identificação funcional para os servidores do cargo de provimento efetivo de Fiscais de Posturas Municipal, do Município de Corumbá-MS, de acordo com as especificações constantes no anexo único deste Decreto.

**Art. 10** Para efeito de aplicação do disposto neste Decreto fica definido como carteira de identificação funcional, o documento oficial de identificação do servidor público exercendo o cargo de Fiscal de Posturas Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de uso pessoal, privativo e obrigatório do Fiscal de Posturas Municipal, dotado de fé pública, para o exercício de suas atribuições e identificação civil e profissional;

**Art. 11** A Carteira de Identidade Funcional de uso pessoal, obrigatório e intransferível quando no desempenho das atribuições internas e externas, garantirá ao Fiscal de Posturas Municipal o ingresso em todos locais que sejam efetuadas atividades passíveis de Fiscalização Municipal sendo locais públicos ou particulares abertos ao público.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Fica delegada competência para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para, por ato próprio, aprovar os formulários relativos às atividades desenvolvidas pela Fiscalização de Posturas.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**RICARDO CAMPO AMETLLA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE CORUMBÁ



## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.332, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A carteira de identidade funcional será de cor bege, com bordas cinza tracejada, em papel couché fosco, gramatura 150 g/m<sup>2</sup>, com as dimensões 10 cm x 14,5 cm (aberto) e conterá os seguintes elementos:

- a. Brasão da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS
- b. Inscrições República Federativa do Brasil, Município de Corumbá, Poder Executivo
- c. nome do servidor,
- d. Cargo, matrícula funcional
- e. número da Carteira de Identidade, com o órgão expedido;
- f. fotografia tamanho 3cm x 4cm formato digital;
- g. impressão digital do servidor,
- h. filiação, naturalidade, nacionalidade e data de nascimento;
- i. Data de Nascimento
- j. número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- k. grupo sanguíneo/fator RH;
- l. impressão digital do servidor,
- m. data de expedição;
- n. assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
- o. frase "Carteira de Identidade Funcional";
- p. frase "o portador tem fé pública nos termos da legislação vigente";
- q. frase "Uso exclusivo" borda lateral frente.
- r. frase "Livre Acesso" borda baixa.





## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 29/2020 - Processo nº 2921/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo (café, açúcar, água e gás) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, tendo por vencedoras as empresas: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.602.765/0001-60, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$3.142,90; FARID A. H. M. MUSTAFÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.984.590/0001-60, menor preço por item, no valor total do item 2 de R\$416,00, item 3 de R\$7.665,90 e item 5 de R\$2.425,50; STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.706.257/0001-42, menor preço por item, no valor total do item 4 de R\$6.031,55

Corumbá-MS, 16 de junho de 2020.

Claudia Marinho Vinagre - Pregoeira

### Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 009/2020 - Processo nº 29.696/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Empresa de serviços nas áreas de limpeza, asseio, higienização, dedetização, desratização, descupinização e roçada das unidades de saúde da secretaria municipal da saúde do município de Corumbá.

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/ Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a licitação está **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, em virtude da Impugnação manifestada e em atendimento ao Parecer Jurídico deste município. As manifestações, assim como o parecer jurídico encontram-se disponíveis no endereço <http://swb.corumbá.ms.gov.br:8079/transparencia/> Corumbá / MS, 16 de junho de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá,  
Edição nº 1930 de 08 de junho de 2020, pág. 03:

#### RESOLUCAO SEFIG Nº 143/2020.

#### **AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### **RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOSUE RICARDO DE PAULA RECALDE**, matrícula 4097-1, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Exército Brasileiro-EB, do período de 03/02/1992 a 02/02/1996, que correspondem a 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 02/02/1996, anexada ao processo nº 2634/2020 de 27/01/2020.

Corumbá, MS, 27 de maio de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019**

#### RESOLUCAO SEFIG Nº 150/2020.

#### **DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ABIATAR FRANCISCO XAVIER**, matrícula 5917, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 39276/2019

de 19/12/2019;

- **BRAZ MIGUEL RIBEIRO**, matrícula 1544, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 15/11/2019 e término em 14/12/2019, conforme processo nº 39643/2019 de 23/12/2019;

- **DALVA ARANDA DA SILVA**, matrícula 5928, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 29/11/2019 e término em 08/12/2019, conforme processo nº 37195/2019 de 02/12/2019;

- **DIVINO JESUS DE MORAES**, matrícula 5719, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (quinze) dias, com início em 04/12/2019 e término em 02/01/2020, conforme processo nº 37530/2019 de 04/12/2019;

- **ELAINE FRANÇA VIANNA**, matrícula 2174, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 04/12/2019 e término em 18/12/2019, conforme processo nº 37844/2019 de 06/12/2019;

- **ELGA XAVIER VIANA**, matrícula 6473, Auditor Fiscal de Receita Municipal categoria especial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 05 (cinco) dias, com início em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 39084/2019 de 18/12/2019;

- **HELLEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO**, matrícula 2628, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 29/11/2020 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 37842/2019 de 06/12/2019;

- **HELENA FALDIN DA SILVA**, matrícula 8065, Profissional de Educação, lotada Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/11/2019 e término em 28/12/2019, conforme processo nº 37838/2019 de 06/12/2019;

- **JOILSON NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula 4678, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 12 (doze) dias, com inicio em 19/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 39508/2019 de 20/12/2019;

- **JUARINA BOM DESPACHO DA SILVA**, matrícula 3850, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 16/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 39662/2019 de 23/12/2019;

- **JUCIRLENE REIS DA SILVA BATAGLIOTTI**, matrícula 6697, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com inicio em 01/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 37402/2019 de 03/12/2019;

- **LIANE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 3162, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com inicio em 16/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 39359/2019 de 19/12/2019;

- **LORENA EVELIN GIMENES ALVES**, matrícula 13048, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 16/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 39639/2019 de 23/12/2019;

- **ROSANA SAUCEDO CALDAS**, matrícula 3825, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 18/12/2019, conforme processo nº 37974/2019 de 09/12/2019;

- **ROSEMARY ALVES RODRIGUES**, matrícula 5278, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 22 (vinte e dois) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 38339/2019 de 11/12/2019;

- **SILVIA DO CARMO SALLAS**, matrícula 6654, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 07/01/2020, conforme processo nº 38448/2019 de 12/12/2019;

- **SUZANE CORREA DE ABREU**, matrícula 9197, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com inicio em 27/11/2019 e término em 25/01/2020, conforme processo nº 39137/2019 de 18/12/2019;

- **VALDEMAR SILVA DE LIMA**, matrícula 612, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com inicio em 24/12/2019 e término em 02/01/2020, conforme processo nº 39871/2019 de 27/12/2019;

- **VANESSA REGINA BARBATO TAFAREL**, matrícula 7855, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com



início em 12/12/2019 e término em 26/12/2019, conforme processo nº 39133/2019 de 18/12/2019;

- **VERGINIA GUERREIRO BOTELHO**, matrícula 5438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 06/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 37849/2019 de 06/12/2019;

- **VIVIANE ALGEMIRA HELEMBERGER FLORES**, matrícula 7881, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 16/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 39827/2019 de 26/12/2019;

- **WANISSANDRA GOMES DA COSTA**, matrícula 6158, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 17/12/2019 e término em 21/12/2019, conforme processo nº 39825/2019 de 26/12/2019;

- **WESLEN STRAUSS LEANDRO GOMES**, matrícula 9496, Analista de Gestão Governamental 2º categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 30 (trinta) dias, com inicio em 19/12/2019 e término em 17/01/2020, conforme processo nº 39828/2019 de 26/12/2019.

**Corumbá, MS, 05 junho de 2020.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 151/2020.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES  
MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ARIEL LUCAS DA SILVA COSTA**, matrícula 7441, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, 10 (dez) dias, com início em 11/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 38909/2019 de 16/12/2019;

- **CRISTIANE SOARES DE ARAUJO SILVA**, matrícula 6924, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38909/2019 de 16/12/2019;

- **DAMIANA DA COSTA SANCHES OLIVEIRA**, matrícula 13493-1 e matrícula 3701-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 39062/2019 de 17/12/2019;

- **ELAINE SILVA DA CRUZ**, matrícula 8502, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38599/2019 de 12/12/2019;

- **ELIZABETH BASUALDO**, matrícula 441, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2019 e término em 23/12/2019, conforme processo nº 38832/2019 de 16/12/2019;

- **FRANCISLENE MARIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 3530, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 12/11/2019 e término em 26/12/2019, conforme processo nº 38923/2019 de 16/12/2019;

- **JORGE WAGNER AMORIM**, matrícula 3211, Auxiliar de Serviços de Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/12/2019 e término em 08/01/2020, conforme processo nº 38598/2019 de 12/12/2019;

- **JOSIANE CHAVES MELGAR DA COSTA**, matrícula 838, Técnico de Organização Escolar I, lotada Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 12/12/2019 e término em 16/12/2019, conforme processo nº 38926/2019 de 16/12/2019;

- **MARCELA MARIANA CARCANO DE BARROS POR DEUS**, matrícula 1455, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 32 (trinta e dois) dias, com inicio em 30/11/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo nº 38601/2019 de 12/12/2019;

- **MELCHIOR GOULART MERIDA MONTEIRO**, matrícula 10445, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/12/2019 e término em 08/06/2020, conforme processo nº 39061/2019 de 17/12/2019;

- **MIRIAN CANDELARIA MELGAR DA SILVA CACERES**, matrícula 4968, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com inicio em 10/12/2019 e término em 21/12/2019, conforme processo nº 38830/2019 de 16/12/2019;

- **NORMA BEPPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 13442-1 e matrícula 2883-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com inicio em 10/12/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo nº 38446/2019 de 12/12/2019;

- **ROSA MARIA CARRILHO**, matrícula 3670, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com inicio em 10/12/2019 e término em 15/12/2019, conforme processo nº 38463/2019 de 12/12/2019;

- **ROZILEIA DE OLIVEIRA SALES**, matrícula 2935, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com inicio em 11/12/2019 e término em 24/12/2019, conforme processo nº 38925/2019 de 16/12/2019;

- **ROSEMARY ALVES RODRIGUES**, matrícula 5278, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 22 (vinte e dois) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 30/12/2019, conforme processo nº 38339/2019 de 11/12/2019;

- **SANDRA APARECIDA SOARES**, matrícula 627, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com inicio em 12/12/2019 e término em 19/12/2019, conforme processo nº 39063/2019 de 17/12/2019;

- **SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO**, matrícula 2877-1 e matrícula 4206-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo nº 38466/2019 de 12/12/2019;

- **VANESSA RODRIGUES AMORIM**, matrícula 7770, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com inicio em 09/12/2019 e término em 12/12/2019, conforme processo nº 38600/2019 de 12/12/2019.

**Corumbá, MS, 05 junho de 2020.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 153/2020.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO  
FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI  
COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 5323-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível III para nível IV, conforme processo nº 7735/2020 de 10/03/2020.

**Corumbá, MS, 08 de junho de 2020.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 154/2020.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **CLAUDINEI SOARES GONÇALVES**, matrícula 3449-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 03/12/1997 a 30/06/2001 e de 01/08/2003 a 29/02/2004, que correspondem a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 04/04/2020, anexada ao processo nº13071/2020 de 27/05/2020.

Corumbá, MS, 10 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

**RESOLUCAO SEFIG N° 155/2020.****DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor **ELIELSON MONACO**, matrícula 5032, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da Resolução SEFIG N° 065/2019 de 15/03/2019, conforme Processo 13071/2020 de 27/05/2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/06/2020.

Corumbá, MS, 10 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

**RESOLUCAO SEFIG N° 156/2020.****AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 7152-18, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 20/07/1995 a 31/12/1996, 16/03/2009 a 01/12/2009, 11/02/2010 a 01/01/2011, 24/02/2011 a 25/03/2011, 01/04/2011 a 31/12/2011, 01/02/2012 a 01/12/2012, 01/02/2013 a 05/07/2013, 23/07/2013 a 20/12/2013, 03/02/2014 a 05/07/2014, 22/07/2014 a 23/12/2014, 09/02/2015 a 04/07/2015, 21/07/2015 a 23/12/2015, 16/05/2016 a 08/07/2016 e de 26/07/2016 a 09/12/2016, que correspondem a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 19/03/2020, anexada ao processo nº14036/2020 de 09/06/2020.

Corumbá, MS, 10 de junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

**FUNPREV****PORTRARIA N° 02/2020**

Dispõe sobre a extinção da pensão por morte por maioria do titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS

**RESOLVEM:**

**Art.1º:** Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo por JULIANA

DE OLIVEIRA SANTOS, em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 17/06/2020, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.

**Art. 2º:** Redistribuir a sua quota-parte para sua irmã DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS, conforme determina o Art. 77 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº 9.032 de 28 de Abril de 1995.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/06/2020, data em que completa 21 anos de idade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, em 16 de junho de 2020.

Corumbá/MS, 16 de junho de 2020.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira**  
Superintendente de Previdência Social.

**Helvio de Barros Junqueira**  
Gerente de Benefícios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2019 Processo nº 15573/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e José Mauro Amorim de Oliveira. Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56 dos autos nº 15573/2019, de 20/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e José Mauro Amorim de Oliveira.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2019 Processo nº 15876/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luiz Cesar Toledo Carneiro de Oliveira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 15876/2019, de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luiz Cesar Toledo Carneiro de Oliveira.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2019 Processo nº 15859/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabiano Luiz da Silva Ferreira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 15859/2019, de 21/05/2019.

Cláusula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos



termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Fabiano Luiz da Silva Ferreira.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2019 Processo nº 15637/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Daniete Soares Vieira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56 dos autos nº 15637/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Daniete Soares Vieira.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2019 Processo nº 15605/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Lucas Ribeiro Soares.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 55 dos autos nº 15605/2019, de 20/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lucas Ribeiro Soares.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2019 Processo nº 15862/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabio Junior Timoteo Rosas.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 53 dos autos nº 15862/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Fabio Junior Timoteo Rosas.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2019 Processo nº 15448/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renato Salete da Silva.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 59 dos autos nº 15448/2019, de 20/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Renato Salete da Silva.

#### **EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2019 Processo nº 15613/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laureci Conceição Eloy das Neves.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15613/2019, de 20/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Laureci Conceição Eloy das Neves.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2019 Processo nº 15870/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gloria Regina de Oliveira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 52 dos autos nº 15870/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gloria Regina de Oliveira.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2019 Processo nº 15688/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fatima Sinatra de Arruda Gomes.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56 dos autos nº 15688/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Fatima Sinatra de Arruda Gomes.

#### **EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2019 Processo nº 15412/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Andreia Leite Lopes da Costa.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56 dos autos nº 15412/2019, de 20/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos



termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Andreia Leite Lopes da Costa.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.104/2019 Processo nº 15855/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rozilete Soares Vieira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 54 dos autos nº 15855/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rozilete Soares Vieira.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2019 Processo nº 15427/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e David Martins Paes da Silva.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15427/2019, de 20/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e David Martins Paes da Silva.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2019 Processo nº 15880/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Diogo de Campos Acosta.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 15880/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Diogo de Campos Acosta.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2019 Processo nº 15773/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosemar Vilalba Estevão.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 54 dos autos nº 15773/2019, de 21/05/2019.

Clausula Segunda: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos nº 15573/2019.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do artigo 37. IX, da Constituição da República, e dá outras providências" e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosemar Vilalba Estevão.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 046, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 002/2020/SMFG, oriundo do Processo nº. 44.758/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MUNUTENÇÃO E REPARO DE IMÓVEL LOCADO PARA ENTREGA - ANTIGO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.**

**Art. 2º**. Fica designada a servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 3º**. Fica designado o engenheiro **Name Antônio Faria de Carvalho, CREA 8568/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 002/2020/SMFG.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16 de JUNHO de 2020.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### **RESOLUÇÃO Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 020/2020/SEMED, oriundo do Processo nº. 35.453/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTO, NOVAS EDIFICAÇÕES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA RURAL PÓLO SEBASTIÃO ROLON, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.**

**Art. 2º**. Fica designada a servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 3º**. Fica designado o engenheiro **Rafael Lopes Machado, CREA 63.404/D-MS, MATRICULA 13057**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 020/2020/SEMED.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16 de JUNHO de 2020.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 13/2019 Originada do Processo nº 34.257/2018 - Pregão Presencial nº 073/2019.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes (otoscópio, adipômetro, armário, cadeira e outros materiais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019 VALOR: R\$ 55.347,90 HISTÓRICO - Aquisição de materiais permanentes. ATA: 13/2019 - PP - 073/2019.

STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP CNPJ: 12.706.257/0001-42 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120 Telefone: 3231-1853						
Item	Descrição do Produto/Serviço	UNID	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
12	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO Características: Deve atender aos requisitos mínimos da NR-17.3.3, com encosto com forma levemente adaptada ao corpo para a proteção da região lombar, altura do assento regulável para ajustar-se a altura do usuário, assento plano (sem formato) com a borda frontal; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	MAXSHOP COMERCIO	2	547,00	1.094,00
15	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL 12 DERIVAÇÕES Eletrocardiógrafo portátil com as seguintes características mínimas: Deve executar a aquisição simultânea de 12 derivações, oferecendo registro de cada derivação em papel térmico, no modo automático ou manual; Modo automático: Com aquisição simultânea das 12 derivações; registro automático com duração máxima de 3 seg/ derivação; Possibilita ainda a aquisição das derivações, uma a uma, com comando do operador para início do registro; Deverá permitir a centralização automática do traçado de ambas operações; Modo manual: Com registro de qualquer derivação escolhida, com duração comandada pelo operador; Centralização manual do traçado com indicação da posição, através de barra luminosa; Derivações: DI a V6; Impressão: No próprio equipamento, através de cabeça térmica com traçado de alta resolução; Registro e identificação da derivação, sensibilidade, velocidade e filtro; Velocidade de registro de 25 e 50 mm/seg; Filtros digitais de tremor muscular de rede para 50 ou 60 Hz; Sensibilidade Ajustável entre N/2, N e 2 N; Entrada de sinal externo de 1 V/cm e saída padrão RS 232; Alimentação através de energia 110/220 Volts ou bateria e carregador internos; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios mínimos: 01 - Cabo paciente de 10 vias; 06 - Eletrodos precordiais; 04 - Eletrodos de membros, tipo clip; 02 - Rolos de papel de 50 mm; 01 - Fio terra; 01 - Fusível de 0,125 A; 01 - Manual de instruções.	UNID.	EMAI	1	9.795,00	9.795,00
19	GELADEIRA - REFRIGERADOR/FREEZER - 2 PORTAS Capacidade mínima de 260 litros; 2 portas separadas (1 para freezer e 1 para refrigerador); Portas reversíveis; Função Frost-free (degelo automático no freezer e no refrigerador); Prateleiras internas do refrigerador com altura regulável; Gavetão transparente na parte inferior do refrigerador; Prateleiras na porta do refrigerador; Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros; Iluminação interna no refrigerador; Voltagem 110; Selo Procel de classificação de consumo; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	ELECTROLUX	1	2.580,00	2.580,00



20	<p>MASSAGEADOR FISOTERAPÉUTICO MASSAGEADOR FISOTERAPÉUTICO Modelo: 110 V - TA 4 Copartner . Garantia: 03 meses . Voltagem: 110V . Potência: 40w; . Portátil; . Leve ; . Cor: bege; . somente em 110V; Itens inclusos . Bolsa para transporte; . 5 Ponteiras para massagem; Dimensões e pesos aproximados . Produto; Dimensões: 11.5 cm x 6.5 cm x 7.5 cm (CxLxA) Peso: 0.518 kg . Embalagem: Dimensões: 25.5 cm x 18.0 cm x 10.5 (C x L x A) Peso: 0.674 kg</p>	UNID.	AOYAMA	2	574,00	1.148,00
25	<p>REANIMADOR DE SILICONE ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO Reanimador Adulto confeccionado em silicone autoclável c/ reservatório p/ oxigênio c/ bojo transparente e inquebrável válvula e segurança e conexão , utilizado para ventilação artificial em primeiros socorros, salas de emergência, unidade de terapia intensiva, anestesia, recuperação pós-anestésica e outras aplicações médicas com as seguintes características: autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno. Balão de silicone, auto-inflável, projetado para permitir uma larga faixa de freqüências respiratórias na ventilação manual, o balão possui formato anatômico e conta com uma válvula de entrada de ar/oxigênio em sua parte posterior. Válvula de segurança que previne acidentes por excesso de pressão, mantendo sobremaneira e segurança da ventilação. Máscara transparente de formato anatômico. Projetado em conformidade com as normas técnicas internacionais. Máscara: Contorno de silicone autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno. Tamanho adulto Corpo de policarbonato transparente. Válvula Válvula anti-reinalação que define a inspiração e expiração do paciente. autoclavável Com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente. Válvula de segurança para reservatório de Oxigênio. Reservatório Reservatório de Oxigênio com capacidade de no mínimo 1500ml (Não autoclavável)</p>	UNID.	PROTEC	1	289,50	289,50



26	<p><b>REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO</b></p> <p>Reanimador infantil confeccionado em silicone autoclavável c/ reservatório p/ oxigênio c/ bojo transparente e inquebrável válvula e segurança e conexão , utilizado para ventilação artificial em primeiros socorros, salas de emergência, unidade de terapia intensiva, anestesia, recuperação pós-anestésica e outras aplicações médicas com as seguintes características:</p> <p>autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Balão de silicone, auto-inflável, projetado para permitir uma larga faixa de freqüências respiratórias na ventilação manual, o balão possui formato anatômico e conta com uma válvula de entrada de ar/oxigênio em sua parte posterior.</p> <p>Válvula de segurança que previne acidentes por excesso de pressão, mantendo sobremaneira e segurança da ventilação.</p> <p>Máscara transparente de formato anatômico. Projetado em conformidade com as normas técnicas internacionais.</p> <p>Máscara:</p> <p>Contorno de silicone</p> <p>autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Tamanho infantil</p> <p>Corpo de policarbonato transparente.</p> <p>Válvula</p> <p>Válvula anti-reinalação que define a inspiração e expiração do paciente.</p> <p>autoclavável</p> <p>Com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada.</p> <p>Válvula de entrada de ar que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente.</p> <p>Válvula de segurança para reservatório de Oxigênio.</p> <p>Reservatório</p> <p>Reservatório de Oxigênio com capacidade de no mínimo 500ml (Não autoclavável).</p>	UNID.	PROTEC	1	289,50	289,50
----	--	-------	--------	---	--------	--------

Total do Proponente	R\$ 15.196,00
---------------------	---------------

**SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA**  
 CNPJ: 24.596.082/0001-47  
 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000  
 Telefone: 3231-6111Fax: 3232-2762

	Descrição do Produto/Serviço	UNID	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3	<p><b>APARELHO DE TELEFONE S/FIO 2.4 GZ DE COR PRETA</b></p> <p>APARELHO DE TELEFONE S/FIO 2.4 GZ DE COR PRETA- Identificador de chamadas DTMF e FSK*, VISOR ILUMINADO, com FLASH, Led no fone (tecla ON) para sinalização de carga e campainha, 20 canais com busca automática, registro de até 245 ligações, agenda para 100 nomes e números, bloqueio de chamadas, 1 milhão de códigos digitais de segurança, circuito de redução de ruídos, despertador, função lembrete, 4 tipos de campainha com 2 opções de volume, 3 opções de volume de áudio, 10 memórias de discagem rápida, localizador de fone.</p>	UNID.	INTELBRAS TS10ID	1	273,00	273,00
5	<p><b>ARMÁRIO ALTO EM AÇO - AM4: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.</b></p> <p>DIMENSÕES: ALTURA:198CM; LARGURA:90CM; PROFUNDIDADE: 40CM</p> <p>ARMÁRIO ALTO EM AÇO - AM4: fornecimento e montagem de armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. DIMENSÕES: altura:198cm; largura:90cm; profundidade: 40cm</p>	UNID.	VEGEL	2	770,00	1.540,00
7	<p><b>ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1300 X 460 X 650)MM; TIPO VERTICAL,COM 04 GAVETAS</b></p> <p>Arquivo confeccionado em aço; medindo aproximadamente (1300 x 460 x 650)mm; tipo vertical,com 04 gavetas; formato "ofício"; para pastas suspensas; com puxadores de aço, porta-etiqueta, fechadura cilíndrica; com chapas de espessura mínima de 0,79mm para a caixa e gavetas e estrutura de 1,27mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em tinta sintética na cor cinza, de 1ª qualidade.</p>	UNID.	VEGEL	1	860,00	860,00



	CADEIRA FIXA ERGONÔMICA COM ESPALDAR MÉDIO E SEM BRAÇOS Cadeira fixa com assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm2 e espessura de no mínimo 15mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto Interno em polipropileno injetado, com espessura de no mínimo 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Revestimento Em vinil com no mínimo 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 510gr/m2, com alta resistência à tração. Estrutura: Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado de no mínimo 25,40 x 2,25 mm e placa fixa do assento, fabricada por processo robotizado de solda MIG em chapa de aço estampado de no mínimo 3,35 mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizante), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 micron, e com propriedade de resistência a agentes químicos. A estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto, com sapatas envolventes injetadas em polipropileno. A cadeira acima especificada segue normas da ABNT, norma 13962 de 2002 onde explicita características conforme abaixo, devendo possuir laudos técnicos emitidos por laboratório de avaliação reconhecido pelas características físicas dimensionais, estabilidade, e estrutura mecânica se enquadrando perfeitamente na norma 13962.	UNID.	DESIGN OFFICE - ESCRITORIO	4	444,50	1.778,00
11	MESA DE REUNIÃO OVAL Mesa de reunião Oval: - revestimento em tampos e painéis constituídos em MDP 15mm; - acabamento fita de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo; - espessura do tampo: 15mm; - acabamento: fita de borda de 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo; - estrutura: pintura epóxica pó com tratamento antiferrugem; - cores: tabaco; - cores acabamento: preto; - dimensões: medidas 160cm ou 200cm larg x 090 prof x 074 alt.	UNID.	SANTO ONOFRE MOVEIS	1	1.580,00	1.580,00
22	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS Características: tampo de 18mm com bordas em PVC flexível. Medidas aproximadas 0,65 (altura) x 1,52 (largura) x 0,60 (profundidade); Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	SANTO ONOFRE MOVEIS	2	749,00	1.498,00
23	SOFÁ CAMA 3 LUGARES SUEDE MARROM Características: Tipo: Fixo; Material: Espuma com manta de poliéster siliconada; Densidade: Espuma D-23; Tipo de cama: 110 cm; Quantidade de pés: 8 pés; Sistema de montagem: Montado de fábrica; Revestimento: Tecido Suede de Cor marrom; Acompanha: 3 Almofadas na cor do produto; Peso aproximado suportado 120 kg (por pessoa); Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	MAIO MOVEIS	1	2.395,00	2.395,00
Total do Proponente					R\$ 9.924,00	
NASSER SAFA AHMAD-ME CNPJ: 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBÁ - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659						
	Descrição do Produto/Serviço	UNID	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO Características: Fabricado no material Aço Carbono Cromado; Resolução: Décimos de Milímetros (decimal); Faixa de Medição: 0 a 85 mm; Tolerância: 5 mm em 85 mm; Deve possuir padrões técnicos de pressão constantes indicados (9,8 g m), com certificado de calibração, utilizando bloco padrão rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração); Acompanha estojo para transporte; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	OPUSMAX	1	1.385,00	1.385,00
6	ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS Armário vitrine, Cor Branca, com 02 portas, estrutura em aço, teto e fundo em chapa de aço n.º 20, laterais e portas de vidro de 3mm de 4 prateleiras de 4mm de espessura tipo yale, pés guarnecidos com ponteiras de borracha, pintada com esmalte sintético após tratamento antiferruginoso e secada em estufa, dimensões aproximadamente: 0,65 m de largura x 0,40 de profundidade x 1,65 de altura.	UNID.	SANTA LUZIA	2	1.480,00	2.960,00



13	CAMA FAWLER COM PAR DE GRADES Estrutura em tubos de aço; leito em chapa de aço; cabeceiras removíveis em tubos de aço redondo; movimentos fawler e trendeemburg (acionados por 2 manivelas cromadas e escamoteáveis); Pés com rodízios de 4"; Pintura epoxi; Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m largura x 0,65m altura; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	METALIC MEDICAL MT 202	8	2.399,50	19.196,00
16	ESCADAS 02 DEGRAUS PISO ANTIDERRAPANTE Escada de 2 degraus com as seguintes características: Estrutura tubular em aço redondo Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante Pés protegidos por ponteiras plásticas Medindo Aproximadamente 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura. De 1ª qualidade	UNID.	MED CLEAN	4	185,00	740,00
17	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO Exercitador Respiratório - Características . Modelo: CLASSIC . Garantia: 60 meses . Material: polipropileno; . Dimensões: 13,5x6,9x14,2 cm; . Peso: 182g; . Posicionamento do ponteiro; . 0 - Fácil; . 1 - regular; . 2 - Difícil; . 3 - Muito difícil; Itens inclusos . 01 Corpo montado; . 01 Bocal; . 01 Mangueira; Dimensões e pesos aproximados . Produto: Dimensões: 7,0 cm x 13,5 cm x 14,5 cm (CxLxA) Peso: 0,15 kg . Embalagem: Dimensões: 8,0 cm x 15,0 cm x 15,0 cm (CxLxA) Peso: 0,19 kg	UNID.	REPIRON CLASSIC NCS	20	54,99	1.099,80
18	FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÉNIO Deve servir em qualquer cilindro. Deve acompanhar frasco umidificador de 250 ml. Deve possuir Rosca no padrão ABNT 218-1; Produto de 1ª qualidade.	UNID.	PROTEC	6	417,50	2.505,00
21	MESA AUXILIAR TIPO MAYO MESA AUXILIAR TIPO MAYO - utilizada para auxiliar em procedimentos cirúrgicos. Coluna em tubo redondo de aproximadamente 1' de diâmetro e 1,25mm de espessura, deparede em aço inoxidável, altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna, equipada com bandeja de aço inox com aproximadamente 3' de diâmetro, revestido de borracha.	UNID.	RENASCER MOVEIS	1	487,50	487,50
24	OTOSCÓPIO INFANTIL OTOSCÓPIO INFANTIL-embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, de 1ª qualidade.	UNID.	MIKATOS	1	695,00	695,00
27	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - AUTOMÁTICA Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes; Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos; Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem; 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções; Especificações técnicas: Alimentação: 127 ou 220 V; Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minuto; Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm (C x A x L); Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm (C x A x L); Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM (C x L); Área Selada: 25 CM x 10 MM (C x L); Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado: 1,200 kg; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Produto de 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	SELABEM	2	579,80	1.159,60
Total do Proponente					R\$ 30.227,90	

Corumbá, 16 de junho de 2020

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 11/2019 Originada do Processo nº 12.322/2019 - Pregão Presencial nº 064/2019.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de consumo (saco de lixo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., no período de 12 meses. Em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019 VALOR: R\$ 30.656,00 HISTÓRICO - Aquisição de material de consumo ATA: 11/2019 - PP - 064/2019.

**EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$



01	Saco de plástico para lixo de 150 litros, na cor preta, reforçado, medindo 90x105x0,12 cm , embalados em paco com 100 unidades, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas.	Pacote	800	PORTOPLAST	38,32	30.656,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: 30.656,00						

Corumbá, 16 de junho de 2020

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 12/2019 Originada do Processo nº 16.988/2019 - Pregão Presencial nº 091/2019.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de preservativos masculino para atender a demanda do Programa de Ações e Metas (PAM) da coordenação do Programa Municipal IST/AIDS/HIV DR. JOÃO DE BRITO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., no período de 12 meses. Em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019 VALOR: R\$ 60.480,00 HISTÓRICO - Aquisição de material de preservativo masculino. ATA: 12/2019 - PP - 091/2019.
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (43) 3305-8700

96240 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006.027.055	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO. Preservativo masculino de látex natural lubrificado; bainha tipo de acabamento da extremidade aberta do preservativo; embalagem primária; envoltório imediato de um único preservativo; extremidade com reservatório; anatômico; liso; lados paralelos; transparente; com data de fabricação do lote; data de vencimento indicada no rótulo, que não deve ser superior a 05 (cinco) anos, contados da data de fabricação; o comprimento do preservativo não deve ser inferior a 060 mm; largura nominal 53 mm; a espessura do preservativo não deve ser inferior a 0,03 mm, deve ter registro no Ministério da Saúde e selo do Inmetro.	UNID.	172800	0,35	60.480,00
Total do Proponente			R\$ 60.480,00		

Corumbá, 16 de junho de 2020

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**Termo de Colaboração nº 09/2020 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ SMASDH e a Inspetoria Imaculada Auxiliadora - Obra Social Madre Mazarello/Geniquinho - Processo nº 33.774/2019.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 001/2019/CMDCA, tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício financeiro de 2019, para a execução do projeto "Forteclendo Vínculos Unindo Gerações", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Corumbá - DIOCORUMBÁ.

**Data da assinatura:** 15 de junho de 2020.

**Assinam:** GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Irmã Maria Lucia Barreto - Inspetoria Imaculada Auxiliadora -OSMM/Geniquinho.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 27/2019.**

Processo: 8366/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa M.A. Dornell Correa Construtora e Empreendimentos EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.205.885/0001-23;

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a supressão no importe de R\$ 81.117,78 conforme justificativa apresentada;

As partes aprovam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 02/06/2020.

Amparo Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor - Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Empresa M.A. Dornell Correa Construtora e Empreendimentos EIRELI